



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000420/2025
Processo: 11082-00 2025
Autoria: Fiote
Ementa: Autoriza o Espaço de Acolhimento para autistas nas escolas públicas da rede municipal de Juiz de Fora.

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Trata-se do Projeto de Lei nº 420/2025, de autoria do nobre Vereador Carlos José de Souza, cuja proposição legislativa autoriza "o Espaço de Acolhimento para autistas nas escolas públicas da rede municipal de Juiz de Fora".

O artigo 72, inciso VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa estabelece a competência atribuída à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania:

"VII - da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania:

a) opinar sobre proposições relativas a:

1 - violência urbana e rural;

2 - direitos da criança e do adolescente;

3 - relações humanas;

4 - luta contra qualquer tipo de discriminação e racismo;

5 - sistema penitenciário e egressos;



6 - políticas sociais e públicas".

Declaro estar ciente dos pareceres exarados pela d. Diretoria Jurídica e pelas demais Comissões Permanentes.

No que diz respeito aos objetivos da *Comissão de Direitos Humanos e Cidadania*, destaca-se o mérito do Projeto em análise. Nesse sentido, a proposta demonstra sensibilidade legislativa ao reconhecer as vulnerabilidades específicas de alunos e servidores com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e buscar a garantia de direitos fundamentais para essas pessoas.

Desse modo, opina-se pela liberação dos autos para prosseguimento dos trâmites regimentais pertinentes, com posterior deliberação em Plenário, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 10 de dezembro de 2025.



Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT

